DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 733A | Página 1 de 1 | Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 131, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento a pandemia de Covid-19".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo na presente data sobre a redução do horário de funcionamento de bares;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo apresenta aumento de novos casos, novas internações e mortes pela Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º – A partir de sábado, dia 12 de dezembro de 2020, os bares, restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência deverão funcionar com a capacidade reduzida a 40% e com observância dos seguintes horários:

I – Bares poderão funcionar até as 20h00;

II – Restaurantes e lanchonetes poderão ficar abertos para consumo local até às 22h00, mas deverão parar de servir bebidas alcoólicas às 20h00;

III – Lojas de conveniência deverão parar de vender bebidas alcoólicas a partir das 20h00.

Artigo 2º – Este Decreto tem validade pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município